

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 1ª REGIÃO

EDITAL DE LEILÃO - Nº 001/2019

A Leiloeira Pública **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, devidamente autorizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO** torna público que, no local, data e horário indicados no item 2 realizará **LEILÃO “DO TIPO MAIOR LANCE”** do produto da inutilização de processos e outros documentos (papéis) do TRT 1ª Região, que será regido pela Lei nº 8666/93 e pelo Decreto Lei 21981/32, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação do produto da inutilização de processos e outros documentos (papéis) do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

1.2. Serão inutilizados processos findos arquivados e outros documentos cujo peso total estimado é de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas.

1.3. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. O leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma presencial e eletrônica:

2.1.1. Presencialmente, a sessão pública acontecerá no Auditório situado no endereço: Av. Graça Aranha nº 416, 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ;

2.1.2. Eletronicamente, ocorrerá através do sítio eletrônico: www.jvleiloes.ltel.br.

2.1.3. A sessão pública será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2019 (Terça-feira) às 11:00h.

3. DA VISITA TÉCNICA (não obrigatória)

3.1. A visita pública dos bens que serão leiloados dar-se-á até o dia anterior ao leilão (18/02), devendo ser agendada com a Comissão Permanente de Inutilização de Documentos (CPID), pelo telefone 2580-6826 ou através do email: sectar4@trt1.jus.br;

3.2. Os endereços onde os bens estão localizados estão descritos no ANEXO 1;

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.;

4. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO

4.1 Poderão participar do leilão:

4.1.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos possuidoras de documento de identidade e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

4.1.2 Procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, outorgando-lhe poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do Leilão;

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3. Menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;

4.2.4. Servidores, magistrados, funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

4.3. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

4.3.1. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão presencial;

4.3.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.jvleiloes.lel.br;

4.3.3. O cadastramento do arrematante presencial será feito na sessão pública mediante apresentação dos documentos descritos no item 5.1.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

5.1 Estarão aptos a participar os interessados, pessoa física ou jurídica, que apresentarem os documentos a seguir:

5.1.1 No caso de pessoa física:

5.1.1a Cédula de identidade ou equivalente e CPF;

5.1.1b Declaração do próprio licitante informando que possui transporte, pessoal qualificado e estrutura de suporte para a execução do objeto;

5.1.1c Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.1d Licença ambiental, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, em nome do licitante e/ou de terceiro que receptorá o material para processamento, dentro do prazo de validade, conforme

Resolução 25/2010 do Instituto Estadual do Ambiente, à exceção dos casos previstos na Resolução 56/2013 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro;

5.1.1e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Cadastro Técnico Federal do IBAMA), instituído pelo art. 17, II, da Lei 6.938/1981 e Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2013 IBAMA, em nome do Licitante e/ou terceiro que receptorá o material para processamento;

5.1.1f Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Decreto 6.481/2008.

5.1.2. No caso de pessoa jurídica:

5.1.2a Registro Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.2b Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2c Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2d Declaração do próprio licitante informando que possui transporte, pessoal qualificado e estrutura de suporte para a execução do objeto;

5.1.2e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.2f Licença ambiental, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, em nome do licitante e/ou de terceiro que receptorá o material para processamento, dentro do prazo de validade, conforme Resolução 25/2010 do Instituto Estadual do Ambiente, à exceção dos casos previstos na Resolução 56/2013 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro;

5.1.2g Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Cadastro Técnico Federal do IBAMA), instituído pelo art. 17, II, da Lei 6.938/1981 e Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2013 IBAMA, em nome do Licitante e/ou terceiro que receptorá o material para processamento;

5.1.2h Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Decreto 6.481/2008.

5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados pelo licitante antes de efetuarem seus lances. Se o licitante for efetuar os lances de forma online os documentos deverão ser enviados via email para contato@jvleiloes.lel.br e no caso de lances presenciais os documentos deverão ser entregues presencialmente antes do início do leilão.

5.3 Os documentos poderão ser entregues no original ou cópia autenticada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, online, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

6.2. O valor mínimo aceitável para o lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3. O lote será encerrado a critério da Leiloeira;

6.4. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.1.1.3. Durante a sessão, a Leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

7.1.2 Presencial;

7.1.2.1 O participante deverá mostrar interesse à Leiloeira e declarar o valor do seu lance.

7.2 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.3 A Leiloeira se reserva ao direito de, se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Deve o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online.

7.4 Poderá a Leiloeira aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise da Comissão de licitação para aceitação ou não do mesmo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 8.2. Os lances serão ofertados de maneira verbal e eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;
- 8.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance e apresentar toda a documentação solicitada no item 5;
- 8.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela Leiloeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;
- 8.5. A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, tanto para as arrematações ocorridas presencialmente quanto as de forma eletrônica. Como trata-se de peso aproximado, ao final da última pesagem, caso haja diferença a maior entre o valor inicial recolhido e o valor final apurado, o arrematante deverá depositar na conta da Leiloeira o valor de arrematação e comissão faltantes em 48h. Caso haja diferença a menor, a Leiloeira devolverá a diferença em 48h na conta indicada pelo arrematante via email;
- 9.2. Incidirá ao valor do lance oferecido a comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento) e taxa de leilão tanto para as arrematações ocorridas presencialmente quanto para as de forma eletrônica.

10. DA RETIRADA

- 10.1. Os materiais arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Venda da leiloeira.
- 10.2. As retiradas serão agendadas diretamente com o TRT, após a comprovação do pagamento e a entrega da prestação de contas.
- 10.3. Não será permitida a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada. O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.4. Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação, além das sanções a que se referem o item 13.

11. DA EXECUÇÃO DA INUTILIZAÇÃO

11.1 A inutilização deverá ser realizada por fragmentação, arcando o arrematante com todos os custos inerentes à sua realização, inclusive retirada de clips, colchetes, grampos, e capas plásticas porventura existentes, se necessário.

11.2 A execução completa da inutilização é composta das seguintes etapas: retirada, transporte, pesagem e fragmentação de todo o material arrematado. As etapas deverão ser realizadas na presença de, pelo menos, 1 (um) membro da Comissão Permanente de Inutilização de Documentos (CPID).

11.3 A retirada do material será nos dias úteis do Tribunal, entre 8h e 13h e poderá se dar em vários dias, não ultrapassando o limite de 120 (cento e vinte) dias.

11.4 A inutilização do material deverá ser realizada no mesmo dia em que for recolhido. Por conseguinte, poderão ocorrer várias retiradas no período supracitado, porém cada retirada deverá seguir até a fragmentação do material.

11.5 A pesagem será realizada inicialmente com o caminhão carregado e, no mesmo dia e de forma ininterrupta, será realizada uma nova pesagem com o caminhão descarregado, ocasião em que será comprovada a tara do veículo, a fim de apurar o peso real de toda a documentação fragmentada.

11.6 Fica a critério do arrematante a escolha dos meios técnicos que empregará para realizar a fragmentação, bem como do local em que todo o procedimento de inutilização será realizado, desde que no âmbito da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, ante a peculiaridade do objeto de contratação, evitando-se assim, o custeio da despesa de deslocamento da equipe de fiscalização, bem como do próprio material a ser inutilizado.

11.7 O arrematante deverá, caso haja qualquer paralisação na execução da inutilização, providenciar o pernoite do(s) caminhão(ões) carregado(s) nos endereços listados no Anexo I.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1 Caberá ao arrematante:

12.1.1 Retirar, transportar, pesar (em balança regular junto ao IPEM/INMETRO – selo dentro do prazo de validade) e inutilizar os processos e outros documentos, incluindo-se aí sua fragmentação, arcando com todos os custos necessários.

12.1.2 Informar, antes da retirada dos documentos, os dados dos caminhões que servirão à execução do objeto (placa, modelo), bem como o nome dos motoristas

12.1.3 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução da inutilização, dos equipamentos de proteção individual (EPI).

12.1.4 Providenciar a pesagem dos caminhões que transportarão os processos ou outros documentos em desuso e apresentar à Comissão Permanente de Inutilização de Documentos (CPID) os registros de pesagem, com veículo carregado e descarregado, a fim de comprovar o peso real dos processos findos ou dos outros documentos que serão inutilizados, peso esse que será a base de cálculo do valor real da alienação.

12.1.5 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução da inutilização, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus representantes durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.2. A falta de pagamento do valor da arrematação, de sua complementação e o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

13.2.1 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento ou sua complementação, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei;

13.3. Do atraso na execução do objeto pelo arrematante:

13.3.1 Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado na execução do objeto: multa moratória única de 3% sobre o valor estimado da parcela em atraso;

13.3.2 A partir do 8º dia de atraso injustificado na execução do objeto: multa moratória de 3%, acrescida de 0,3% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor estimado da parcela em atraso, até o limite de 30 dias;

13.3.3 Atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade: multa moratória de 10% sobre o valor estimado da parcela em atraso.

13.3.4 Inexecução total ou parcial do objeto: multa compensatória de 15% sobre o valor estimado da parcela em atraso acrescida de 10% sobre o valor remanescente a ser recolhido, no caso de a Administração decidir pelo cancelamento da mesma.

14. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

14.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

14.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, via email para contato@jvleiloes.lel.br;

14.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Leiloeira em até 5 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@jvleiloes.lel.br;

14.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação

15.2 Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem, isentando assim o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e a Leiloeira, que é mera mandatária, de quaisquer responsabilidades.

15.3 A nota de arrematação será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

15.4 A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura ou eliminação de distorções, caso verificadas.

15.5 A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos Lotes.

15.6 O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

15.7 É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

15.8 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

15.9 O catálogo do leilão, as condições do leilão e as condições do site são parte

integrante do presente Edital;

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região com auxílio da Leiloeira.

ANEXO I



LEILÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO DIA 19/02/2019 às 11:00h (Terça-feira)

LEILÃO ONLINE NO SITE: www.jvleiloes.lel.br

Para participar é obrigatório o cadastramento prévio em nosso site.

LEILÃO PRESENCIAL: Av. Graça Aranha nº 416, 4º andar - Auditório - Centro/RJ.

VISITAÇÃO: Agendar com a Comissão Permanente de Inutilização de Documentos (CPID), através do telefone (21)2580-6826 ou através do email: sectar4@trt1.jus.br até o dia 18/02/2019.

Locais de visitação:

SECTAR-1: Rua da Proclamação, nº 855 - Bonsucesso.

SECTAR-4: Rua Figueira de Melo, nº 406 – São Cristóvão.

LOTE ÚNICO: Produto da inutilização de processos e outros documentos (papéis) do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Quantidade: Aproximadamente 250 toneladas

Avaliação: R\$ 67.500,00 (R\$ 270,00 por tonelada; R\$ 0,27 por quilo)

CONDIÇÕES DO LEILÃO

1- Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram. Os bens poderão ser examinados detidamente pelos interessados. Após a arrematação não serão aceitos questionamentos e/ou reclamações acerca dos bens leiloados. Nos dias, horários e locais de visitação todos os bens ficarão à disposição dos interessados para vistoria e exame, quando poderão ser dirimidas eventuais dúvidas. A responsabilidade pela descrição, avaliação e venda dos bens é do comitente vendedor, sendo a Leiloeira uma mera mandatária, sua função restringe-se à execução do leilão;

2- No ato da arrematação, o arrematante obriga-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, todos os termos e condições de aquisição estabelecidas nestas Condições de Leilão, no Edital de Leilão e nas condições de uso do site www.jvleiloes.lel.br, declarando ter plena e total ciência do estado de conservação dos bens;

3- O arrematante pagará o total de suas arrematações no ato do leilão, em moeda corrente nacional, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão da Leiloeira, ICMS devido e taxa de leilão com os seguintes valores: Arrematações de R\$ 50,00 a R\$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R\$ 60,00; arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa de leilão de R\$ 160,00; arrematações de R\$ R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 - taxa de leilão de R\$ 300,00; arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa de leilão de R\$ 600,00; arrematações de R\$ 10.000,00 a 29.999,00 – taxa de leilão de R\$ 1.000,00; arrematações de 30.000,00 a 49.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.500,00; arrematações de R\$ 50.000,00 a 99.999,00 – taxa de leilão de R\$ 2.000,00; arrematações acima de R\$ 100.000,00 – taxa de leilão de R\$ 5.000,00. Os depósitos deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa para pagamento, **na conta da Leiloeira JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS, CPF 099.340.807-96, Itaú – Ag.: 6266 - Conta Corrente nº 00016-2 até às 14h do dia seguinte ao leilão**, devendo o arrematante enviar o comprovante do mesmo por email: contato@jvleiloes.lel.br até às 15hs, imediatamente após o depósito;

4- No caso do cheque dado em pagamento ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou ainda por desistência da compra por vontade exclusiva do arrematante, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante a comissão integral da Leiloeira e a taxa de leilão, além de multa de 20% sobre o valor da arrematação, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal (Art. 171 do C. Penal);

5- Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao COMITENTE o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos fixados. O arrematante deverá informar os dados para emissão de nota de arrematação a Leiloeira, no ato do arremate, não sendo permitida a troca de nomes em hipótese alguma;

6- A Leiloeira não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador dos interessados, instabilidade de conexão da internet, incompatibilidade de software no computador dos interessados, também não assume responsabilidade pelo funcionamento da internet no local do leilão, a mesma pode variar e não ter conexão suficiente. O participante isenta a Leiloeira de quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como do site da Leiloeira no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de dados, informações errôneas ou indevidas, concordando ainda que prevalecerá a palavra final da Leiloeira, tendo em vista que a mesma possui fé pública no desempenho de seu mister.

7- Não poderá o arrematante pretender qualquer indenização ou desistência após a retirada dos bens dos locais em que se encontram, bem como reembolso de eventuais consertos ou reparos nos mesmos;

Por ocasião da visitação, leilão e retirada dos lotes, o visitante deverá estar munido de documento de identidade com foto e, por medida de segurança, as pessoas deverão estar calçadas de sapatos de couro, não sendo permitido ingressar no local de exposição dos lotes usando calção, bermuda, camiseta ou sem camisa, portando máquinas fotográficas ou afins;

8- O comitente e a Leiloeira se isentam de qualquer responsabilidade de eventuais acidentes durante os dias de visitação, leilão e retirada dos lotes arrematados;

9- A despesa com carga, transporte, desmontagem e descarga do material arrematado correrão por conta do arrematante;

10- A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos nestas condições, comprovadas mediante apresentação de nota de arrematação da Leiloeira e com agendamento prévio;

11- Os bens arrematados só serão retirados:

a) Pelo próprio comprador pessoa física – apresentando original e cópia da carteira de identidade e CPF;

b) Pelo próprio comprador pessoa jurídica – apresentando original e cópia do documento que o identifique como sócio ou o contrato social da empresa;

c) Por pessoa autorizada pelo comprador, pessoa física – apresentando carta de autorização assinada pelo comprador, cópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do comprador, além de apresentar carteira de identidade, da pessoa autorizada;

d) Por pessoa autorizada pelo comprador pessoa jurídica – apresentando carta de autorização em papel timbrado e assinado pelo comprador (com poderes para tal no Contrato Social), cópias autenticadas do cartão do CNPJ e contrato social do comprador, além de apresentar carteira de identidade da pessoa autorizada;

12- A contratação de mão-de-obra e equipamentos para a retirada dos materiais, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual de segurança (luvas, capacetes e botas), é indispensável à permanência nos galpões do TRT e de inteira responsabilidade dos arrematantes;

13- Não será permitida a utilização dos depósitos para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do lote, sendo o arrematante obrigado a retirar o lote conforme descrito no catálogo e vistoriado;

14- O comitente se reserva o direito de, a seu único e exclusivo critério, reunir ou desmembrar os lotes e cancelar no todo ou em parte o presente leilão;

15- Os vídeos e/ou fotos porventura exibidos no ato do leilão e no site são meramente ilustrativos e não representam o estado e quantidade real do bem arrematado;

16- Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incurso nas disposições do Art. 335 do Código Penal Brasileiro, com pena mínima de seis meses de detenção. É facultado ao Leiloeiro o direito de recusar lance de pessoas que constem em relação de não idôneas nas firmas leiloeiras e de pessoas que, ao seu exclusivo critério, não julgar responsáveis;

17- O arrematante não poderá alegar desconhecimento destas condições do leilão, da forma de pagamento e das características dos bens à venda e, ao participar, presencialmente ou eletronicamente, efetuando lances e arrematando bens, declara concordar integralmente e sem restrições com todas as condições do leilão, além de declarar ter ciência de que a Leiloeira é mera mandatária e que não poderá ser questionado em juízo ou fora dele;

18- Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as Condições do Leilão e o Edital. A participação dos interessados no leilão implica pleno conhecimento e aceitação destas condições de leilão, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa pelo arrematante de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes.

Juliana Vettorazzo – Leiloeira Pública

Endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 540 - Sala 902 – Copacabana

Tel.: (21)2547-4573 Email: contato@jvleiloes.lrl.br